



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL 1º REMARCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS (SEMDS).**

**PROCESSO Nº: 8.730/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, SENDO 01 (UMA) VAN PADRÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E 01(UMA) VAN ADAPTADA COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 717.480,92 (setecentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 05/01/2026 às 14 h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEN.

**MODO DE DISPUTA:**

FECHADO E ABERTO

**MODALIDADE:**

ART. 28, I PREGÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| SECRETARIA | FICHA | DOTAÇÃO                                                        |
|------------|-------|----------------------------------------------------------------|
| SEMDS      | 113   | 06.01.06.01.00.08.244.0079.2347.4.4.90.52.48.16600000.012.0404 |
|            | 162   | 06.01.06.01.00.08.244.0080.2348.4.4.90.52.48.16600000.012.0404 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

Processo Administrativo nº 8.730/20254.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nilópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.114/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, SENDO 01 (UMA) VAN PADRÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E 01(UMA) VAN ADAPTADA COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo (descrição completa no termo de referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| ITÉM         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | P.UNIT                |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|
| 1            | <b>Van Padrão:</b> Veículo tipo van, envidraçado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista (15+1 lugares), com motorização e equipamentos que garantam segurança, conforto e eficiência operacional.                                                                                                                                                                     | 1    | <b>R\$ 346.625,71</b> |
| 2            | <b>Van Adaptada com Acessibilidade:</b> Veículo tipo van, envidraçado, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados, além do motorista e capacidade para 01 (um) cadeirante (9+1+1 lugares), adaptada com equipamentos de acessibilidade que permitam o embarque e desembarque seguro e autônomo de pessoas com deficiência em cadeira de rodas, em conformidade com as normas técnicas vigentes. | 1    | <b>R\$ 370.855,21</b> |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | <b>R\$ 717.480,92</b> |

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Nilópolis, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecomprasnilopolis.com.br](http://www.portaldecomprasnilopolis.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.5.1. I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.5.2. II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.5.3. III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.5.4. IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação..

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.5 deste Edital.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances..

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá cadastrar a proposta inicial de acordo com o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema utilizado para a realização da licitação. Nesta etapa, não será exigida a formulação de uma proposta detalhada, sendo esta solicitada apenas à empresa vencedora.

4.1.1 A apresentação da proposta detalhada será obrigatória para a empresa vencedora, contendo todos os itens necessários, conforme especificado no Termo de Referência.

4.1.2 O licitante deverá submeter sua proposta até às 23h59min do dia anterior à realização do certame, por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. GARANTIA DA PROPOSTA**

5.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta no campo disponibilizado pelo sistema, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação em conformidade ao Art. 58 e 96 da Lei 14.133, **CNPJ do recebedor: 29.138.286/0001-58, dados bancários – Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S A, agência/conta: 3212/0000130007166.**

### **ANEXAR DOCUMENTOS**

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL E, SE PEDIDO NO EDITAL, OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONSULTE O EDITAL), EM CASO DE ENVIO DE MAIS DE UM DOCUMENTO, OS ARQUIVOS DEVERÃO SER COMPACTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO (LIMITE: 200MB)

Anexar Arquivo (Campo Obrigatório)

Escolher arquivo Nenhum colhido

ANEXAR ARQUIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 5.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**
- 5.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.6. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.7. Seguro-garantia;
- 5.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pela autoridade da sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**
- 6.11. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**
- 6.12. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.13. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.14. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.15. ~~Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.16. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.17. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.18. ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.19. ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.20. ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.21. ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~ **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO Nº TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.22. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.22.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.22.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.22.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.22.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.22.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2.2. Empresas brasileiras;

6.30.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas (podendo ser aumentada caso a Administração entenda pertinente), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta (ANEXO I DO EDITAL).

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Item 10 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos nas fases do certame poderão ser apresentados em original ou por cópias legíveis. Vale ressaltar o risco de não aceitação caso seja encontrada dificuldade na legibilidade.

8.6. Caso o pregoeiro/agente de licitação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- 8.6.1.1. mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- 8.6.1.2. por meio de autenticação por cartório competente;
- 8.6.1.3. por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.6.1.4. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) (conforme Item 3.4.1 do edital).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído (conforme Item 3.4.1 do edital).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação dos documentos de habilitação enviados ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida junto aos documentos de habilitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Registros Comerciais, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

**10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:**

10.1 Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014); Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

10.4 Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5 Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.

10.6 Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.

10.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*11.1 Visando a devida qualificação técnica deverá ser considerado o item 18 do Termo de Referência.*

**12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

12.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

12.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

12.3.1 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida neste Edital, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

12.4 Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

12.5 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG – 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.1 Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total de cada lote.

12.5.2 Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nilópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo site: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/>*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada ano subsequente, pelo período máximo de 5 anos devendo seguir a legislação.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.12.1. ANEXO I – Minuta de Contrato
- 16.12.2. ANEXO II – Declaração Unificada
- 16.12.3. ANEXO III – Planilha de preços adequados
- 16.12.4. ANEXO IV - Termo de Referência
- 16.12.5. ANEXO V - Declaração De Inexistência De Vínculo Familiar

Nilópolis, 11 de dezembro de 2025.

**Ricardo da Silva Miguel**  
**Gestor de Licitações e Contratos**  
**Matrícula 26.482**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8.730/25.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua .....l, nº ....., ..... – Nilópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmº. Sr. ORDENADOR DE DESPESA....., Sr. Xxxxxx xxxx, brasileiro, xxxxxx, RG n.º xxxxxx IFP/RJ e CPF n.º: xxxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.099/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5114/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação/animação para o carnaval do município de Nilópolis junto a Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |        |       |                |             |
| 2    |               |      |        |       |                |             |
|      |               |      |        |       |                |             |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX (XXX) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento definitivo que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, *na contratação direta*.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

*d.1) moratória de (0,5)% ( meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*d.2) O atraso superior a .... dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

9.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

9.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

9.3. *Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.4. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- FICHA XXX – Empenho de Despesa nºXX/XX.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Nilópolis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXX  
Repres. CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
Repres. CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.730/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**Objeto:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG nº:** X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

**OBS 1: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

**OBS 2: Caso a licitante não apresentar declaração de determinado item citado acima, o mesmo deverá ser removido do corpo do texto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III – Planilha de preços adequados

PROCESSO Nº8.730/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA:

CNPJ:

| ITÉM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | P.UNIT         |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1     | <b>Van Padrão:</b> Veículo tipo van, envidraçado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista (15+1 lugares), com motorização e equipamentos que garantam segurança, conforto e eficiência operacional.                                                                                                                                                                     | 1    | R\$ 346.625,71 |
| 2     | <b>Van Adaptada com Acessibilidade:</b> Veículo tipo van, envidraçado, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados, além do motorista e capacidade para 01 (um) cadeirante (9+1+1 lugares), adaptada com equipamentos de acessibilidade que permitam o embarque e desembarque seguro e autônomo de pessoas com deficiência em cadeira de rodas, em conformidade com as normas técnicas vigentes. | 1    | R\$ 370.855,21 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | R\$ 717.480,92 |

OBS.: AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER INDICAÇÃO DE MARCA OFERTADA.



## **ANEXO IV**

# **Termo de Referência**



## **Termo de Referência**

**OBJETO: Aquisição de Duas Vans para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Nilópolis**

### **1. Identificação do Órgão Demandante**

- Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nilópolis
- Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)

### **2. Objeto**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo van, sendo 01 (uma) van padrão para transporte de passageiros e 01 (uma) van adaptada com acessibilidade para transporte de pessoas com deficiência (PCD), destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) da Prefeitura Municipal de Nilópolis. Os veículos deverão atender às especificações técnicas detalhadas na Seção 5 deste documento, bem como aos prazos e condições de entrega estabelecidos.

#### **Especificações Gerais:**

- **Van Padrão:** Veículo tipo van, envidraçado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista (15+1 lugares), com motorização e equipamentos que garantam segurança, conforto e eficiência operacional.
- **Van Adaptada com Acessibilidade:** Veículo tipo van, envidraçado, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados, além do motorista e capacidade para 01 (um) cadeirante (9+1+1 lugares), adaptada com equipamentos de acessibilidade que permitam o embarque e desembarque seguro e autônomo de pessoas com deficiência em cadeira de rodas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.2 Ambos os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prontos para uso, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



### **3. Justificativa da Contratação**

3.1 A aquisição das duas vans para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) da Prefeitura Municipal de Nilópolis é justificada pela premente necessidade de aprimorar e expandir a oferta de serviços sócio assistenciais à população Nilopolitana, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) . A demanda por transporte adequado e seguro é um fator crítico para a efetividade das políticas públicas de assistência social, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade social e pessoas com deficiência (PCD).

3.2 Atualmente, a SEMDS enfrenta desafios significativos relacionados à mobilidade de seus usuários e equipes técnicas. A frota existente é insuficiente e, em parte, inadequada para atender às especificidades do público-alvo, comprometendo a regularidade e a qualidade dos atendimentos. A ausência de veículos apropriados dificulta o acesso a serviços essenciais como acompanhamento e visitas domiciliares, encaminhamento para serviços de saúde e educação, participação em atividades socioeducativas e de convivência, e distribuição de benefícios e suprimentos.

3.3 O interesse público na presente contratação reside na garantia do acesso aos direitos sociais, na promoção da inclusão e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Nilópolis. A aquisição de uma van padrão e uma van adaptada com acessibilidade visa suprir essas lacunas, garantindo maior autonomia, segurança e dignidade aos usuários. A van adaptada, em particular, é crucial para assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.4 Os objetivos a serem atingidos com esta contratação incluem:

- Ampliação do número de atendimentos e da capacidade operacional da SMDS.
- Melhoria da qualidade e segurança dos serviços de transporte oferecidos aos usuários.
- Redução da evasão em programas sociais devido à falta de transporte.
- Fortalecimento da inclusão social de pessoas com deficiência, garantindo seu acesso a serviços e atividades.
- Otimização do trabalho das equipes técnicas, permitindo maior agilidade e abrangência nas ações.
- Atendimento à demanda reprimida por transporte especializado para PCDs.

3.5 Em suma, a aquisição é fundamental para o cumprimento da missão institucional da SEMDS e para a promoção do bem-estar da população de Nilópolis, alinhando-se aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública, conforme o posicionamento conclusivo do ETP.

#### **4. Fundamentação Legal**

4.1 A presente contratação encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Esta Lei estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com seus preceitos, especialmente o Art. 6º, inciso XXIII (definição de Termo de Referência) e o Art. 18 (fase preparatória e elementos do Estudo Técnico Preliminar), que orientam o planejamento e a execução das contratações públicas.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência): Esta Lei assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. A aquisição da van adaptada é um instrumento para garantir o direito ao transporte acessível, conforme previsto nesta legislação.
- Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, do Ministério da Cidadania (atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome): Esta Portaria padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, incluindo vans com acessibilidade. As especificações técnicas da van adaptada neste TR seguem as diretrizes desta Portaria.
- ABNT NBR 15570:2021 - Fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros – Especificações técnicas: Esta Norma Brasileira estabelece os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis na fabricação de veículos acessíveis, garantindo segurança e funcionalidade para pessoas com deficiência. As especificações de acessibilidade da van adaptada estarão em conformidade com esta norma.
- Resolução CONTRAN nº 961, de 17 de maio de 2022: Esta Resolução estabelece os requisitos técnicos de acessibilidade para os veículos de transporte coletivo de passageiros e os procedimentos para a indicação das características de acessibilidade no Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). A van adaptada deverá ser homologada e registrada em conformidade com esta Resolução.
- Outras Legislações Aplicáveis: Incluem-se todas as demais leis, decretos, portarias e resoluções federais, estaduais e municipais que regulamentam a aquisição de bens pela Administração Pública, as normas de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações), normas ambientais e de segurança veicular.

## **5. Descrição Detalhada das Especificações Técnicas do Objeto**

5.1 Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos, zero quilômetro, ano e modelo não inferior ao da contratação, e deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

### **5.1.1 Van Padrão para Transporte de Passageiros / QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE**

- Tipo: Veículo tipo van, envidraçado, para transporte de passageiros.
- Capacidade: Mínimo de 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista (15+1 lugares).
- Motorização: Motor a diesel, com potência mínima de 140 CV e torque adequado para o transporte de passageiros em áreas urbanas e rodoviárias. Cilindrada mínima de 2.0 litros. Deverá atender às normas de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE).
- Transmissão: automática, priorizando a durabilidade e facilidade de manutenção.
- Direção: Elétrica, com ajuste de altura e profundidade do volante.
- Sistema de Freios: Freios a disco nas quatro rodas, com ABS (Sistema Antitravamento), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) e controle eletrônico de estabilidade (ESP).
- Suspensão: Dianteira independente e traseira com eixo rígido, molas parabólicas ou semielípticas, adequada para o transporte de passageiros, garantindo conforto e estabilidade mesmo com carga máxima.
- Pneus: Radiais, sem câmara, com estepe de tamanho original e ferramentas para troca.
- Ar Condicionado: Sistema de ar condicionado de fábrica, com distribuição eficiente para todos os passageiros (dianteiro e traseiro), com capacidade mínima de 60.000 BTUs.
- Vidros: Vidros elétricos nas portas dianteiras com função um toque. Vidros laterais e traseiros escurecidos (fumê) ou com película de segurança, conforme legislação de trânsito.
- Travas: Travas elétricas nas portas, com controle remoto na chave.
- Cintos de Segurança: Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os ocupantes.
- Airbags: Airbags frontais para motorista e passageiro.
- Sistema de Som: Rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e, preferencialmente, com comandos no volante.



- Acabamento Interno: Revestimento interno de fácil limpeza e durabilidade, com bancos em tecido ou material sintético resistente. Piso antiderrapante.
- Iluminação Interna: Iluminação interna em LED, com acionamento independente para o compartimento de passageiros.
- Itens de Segurança Adicionais: Alarme, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré (preferencialmente).
- Cor: Branca.
- Consumo de Combustível: Deverá apresentar índices de consumo compatíveis com a categoria, buscando a melhor eficiência energética, conforme classificação do PBEV do INMETRO.
- Documentação: Veículo entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Nilópolis.

**5.1.2. Van Adaptada com Acessibilidade/ QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE**

- Tipo: Veículo tipo van, envidraçado, para transporte de passageiros, com adaptação para acessibilidade.
- Capacidade: Mínimo de 09 (nove) passageiros sentados, além do motorista e capacidade para 01 (um) cadeirante (9+1+1 lugares), conforme Portaria nº 121/2021 do MDS [1]. Preferencialmente, com capacidade para até 03 (três) cadeirantes, dependendo da configuração do layout interno e da homologação.
- Motorização: Motor a diesel, com potência mínima de 140 CV e torque adequado para o transporte de passageiros e cadeirantes, considerando o peso adicional da adaptação. Cilindrada mínima de 2.0 litros. Deverá atender às normas de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE).
- Transmissão: automática, priorizando a durabilidade e facilidade de manutenção.
- Direção: Elétrica, com ajuste de altura e profundidade do volante.
- Sistema de Freios: Freios a disco nas quatro rodas, com ABS (Sistema Antitravamento), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) e controle eletrônico de estabilidade (ESP).
- Suspensão: Dianteira independente e traseira com eixo rígido, molas parabólicas ou semielípticas, adequada para o transporte de passageiros e cadeirantes, garantindo conforto e estabilidade, com reforço se necessário devido ao peso da adaptação.
- Pneus: Radiais, sem câmara, com estepe de tamanho original e ferramentas para troca.

- Ar Condicionado: Sistema de ar condicionado de fábrica, com distribuição eficiente para todos os passageiros, incluindo a área do cadeirante, com capacidade mínima de 60.000 BTUs.
- Vidros: Vidros elétricos nas portas dianteiras com função um toque. Vidros laterais e traseiros escurecidos (fumê) ou com película de segurança, conforme legislação de trânsito.
- Travas: Travas elétricas nas portas, com controle remoto na chave.
- Cintos de Segurança: Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os ocupantes. Para o cadeirante, sistema de fixação de cadeira de rodas e cinto de segurança de quatro pontos, conforme normas de acessibilidade (ABNT NBR 15570:2021) [2].
- Airbags: Airbags frontais para motorista e passageiro.
- Sistema de Som: Rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e, preferencialmente, com comandos no volante.
- Acabamento Interno: Revestimento interno de fácil limpeza e durabilidade, com bancos em tecido ou material sintético resistente. Piso antiderrapante na área de circulação e fixação de cadeiras de rodas.
- Iluminação Interna: Iluminação interna em LED, com acionamento independente para o compartimento de passageiros e na área de acessibilidade.
- Itens de Segurança Adicionais: Alarme, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré (preferencialmente).
- Cor: Branca.
- Consumo de Combustível: Deverá apresentar índices de consumo compatíveis com a categoria, considerando o peso da adaptação, buscando a melhor eficiência energética, conforme classificação do PBEV do INMETRO.
- Documentação: Veículo entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Nilópolis, com a devida indicação das características de acessibilidade no CRV/CRLV, conforme Resolução CONTRAN nº 961/2022.

### 5.3. Equipamentos de Acessibilidade (Van Adaptada)

Os equipamentos de acessibilidade deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15570:2021, Portaria nº 121/2021 do MDS e Resolução CONTRAN nº 961/2022, e incluirão, no mínimo:

- Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou Plataforma Elevatória: Sistema eletro-hidráulico ou elétrico para embarque e desembarque de cadeirantes, com acionamento por controle remoto e sistema manual de emergência. A capacidade de carga mínima do dispositivo deverá ser de 250 kg. O dispositivo

deve ser instalado de forma a não comprometer a estrutura do veículo e a segurança dos passageiros.

- Área para Cadeirante: Espaço reservado e seguro para a cadeira de rodas, com dimensões mínimas conforme ABNT NBR 15570:2021. Deverá possuir sistema de fixação de cadeira de rodas de quatro pontos (cintos tipo Q'Straint ou similar) e cinto de segurança de três pontos para o ocupante da cadeira, homologados e certificados.
- Sinalização: Sinalização visual e sonora clara para o acionamento dos equipamentos de acessibilidade, tanto interna quanto externamente.
- Iluminação: Iluminação adequada na área de embarque/desembarque e no interior do veículo, com foco na área do cadeirante.
- Corrimãos: Corrimãos de apoio em material resistente e antiderrapante, instalados em pontos estratégicos para facilitar a movimentação de pessoas com mobilidade reduzida.
- Degraus: Degraus de acesso com altura e profundidade adequadas, com fita antiderrapante e iluminação, se aplicável.
- Certificação: A adaptação deverá ser realizada por empresa especializada e certificada, com emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV) e demais documentos comprobatórios de conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

## **6. Quantidade e Unidades de Medida.**

6.1 A quantidade a ser contratada é de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo van, conforme detalhado a seguir:

- Unidade 1: 01 (uma) van padrão para transporte de passageiros.
- Unidade 2: 01 (uma) van adaptada com acessibilidade para transporte de pessoas com deficiência (PCD).

6.2 A unidade de medida para ambos os itens é "unidade".

6.3 Justificativa da Quantidade:

6.3.1 A quantificação de duas unidades baseia-se na análise da diversidade e volume da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade de uma van adaptada é imperativa para o cumprimento das políticas de inclusão e para garantir o direito ao transporte de pessoas com deficiência. A van padrão complementa essa necessidade, atendendo às demandas gerais de transporte de usuários e equipes que não exigem acessibilidade específica, otimizando a utilização dos recursos e garantindo a continuidade dos serviços. A aquisição de ambas as unidades em conjunto visa atender

de forma integral e eficiente as necessidades da SEMDS, conforme justificado na Seção 4 do ETP.

## **7. Local e Prazo de Entrega**

### **7.1. Local de Entrega:**

7.1.1 Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Nilópolis, localizada em Rua Pedro Alvares Cabral nº305, 2º andar em Nilópolis, ou em outro local a ser indicado formalmente pela Contratante, desde que dentro do município de Nilópolis/RJ.

### **7.2. Condições de Entrega:**

7.2.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos e acessórios especificados, devidamente emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Nilópolis, com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizados. A van adaptada deverá ter a devida indicação das características de acessibilidade no CRV/CRLV, conforme Resolução CONTRAN nº 961/2022 [3].

### **7.3 No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar:**

- Nota Fiscal de venda dos veículos.
- Manual do proprietário e manual de garantia dos veículos e dos equipamentos de acessibilidade (para a van adaptada).
- Chave reserva dos veículos.
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) para a van adaptada, atestando a conformidade da adaptação.
- Laudos e certificações de conformidade dos equipamentos de acessibilidade, se aplicável.
- Comprovante de emplacamento e licenciamento.

### **7.4 Prazo de Entrega:**

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo inclui o tempo necessário para fabricação, adaptação (se for o caso), emplacamento e licenciamento. A Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data prevista para a entrega dos veículos.

7.5 Em caso de atraso na entrega, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

## **8. Critérios de Sustentabilidade**

8.1 Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a aquisição das vans deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética. Os veículos ofertados deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Eficiência Energética:** Os veículos deverão apresentar os melhores índices de eficiência energética disponíveis para a categoria, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO, ou programas similares. Será dada preferência a modelos com menor consumo de combustível por quilômetro rodado, visando a redução de custos operacionais e de emissões de gases de efeito estufa.
- **Emissão de Poluentes:** Os veículos deverão atender ou superar os limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente (PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Será valorizada a tecnologia do motor que proporcione a menor emissão de material particulado e óxidos de nitrogênio.
- **Tecnologia do Motor:** Caso a opção seja por motor a diesel, será priorizado o uso de diesel S10 e motores que utilizem sistemas de pós-tratamento de gases de escape (como o Arla 32) para redução de emissões. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da tecnologia de controle de emissões do veículo.
- **Nível de Ruído:** Os veículos deverão apresentar níveis de ruído compatíveis com as normas ambientais, conforme legislação específica.
- **Materiais Recicláveis e Descarte:** Será valorizada a utilização de materiais recicláveis na fabricação dos veículos e a existência de um plano de descarte ambientalmente adequado para os componentes ao final da vida útil do veículo, a ser comprovado pelo fabricante.
- **Durabilidade e Manutenção:** Os veículos deverão ser robustos e duráveis, com facilidade de acesso a peças de reposição e serviços de manutenção, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

## **9. Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução.**

9.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, estabelece que as licitações devem ser preferencialmente parceladas, quando o objeto for divisível, a fim de ampliar a competitividade e otimizar a contratação. Contudo, o Art. 18, VIII, exige a justificativa para o parcelamento ou não da solução no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 No presente caso, a solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) vans, sendo 01 (uma) padrão e 01 (uma) adaptada com acessibilidade. Embora os veículos

sejam bens distintos e, em tese, divisíveis, a decisão administrativa é pela não parcelamento da solução em itens separados, ou seja, a aquisição de ambas as vans será realizada em um único processo licitatório. As justificativas para esta decisão, conforme detalhado no ETP, são as seguintes:

- **Complementaridade e Interdependência dos Objetos:** As duas vans, embora com características distintas, são complementares e interdependentes para o atendimento integral da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS). A van padrão atenderá às demandas gerais de transporte de grupos e equipes, enquanto a van adaptada é essencial para a inclusão de pessoas com deficiência. A aquisição conjunta garante que a SEMDS tenha, de uma só vez, a capacidade de atender a todas as suas demandas de transporte de forma abrangente e inclusiva. O parcelamento poderia gerar a aquisição de apenas um dos tipos de veículo, deixando a necessidade da SEMDS parcialmente desatendida.
- **Otimização do Processo Licitatório:** A realização de um único processo licitatório para a aquisição de ambas as vans otimiza os recursos humanos e financeiros da Administração Pública. A abertura de dois processos distintos (um para cada tipo de van) implicaria em duplicidade de esforços na fase preparatória (elaboração de dois Termos de Referência, duas pesquisas de mercado, etc.), na fase externa (publicação de dois editais, análise de duas propostas, etc.) e na fase de gestão contratual. A contratação unificada reduz a burocracia, o tempo de tramitação e os custos administrativos.
- **Economia de Escala e Condições Mais Vantajosas:** A aquisição de duas unidades em um único lote pode atrair um maior número de fornecedores e possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume ou pacotes de serviços (manutenção, garantia estendida) mais vantajosos. O parcelamento em itens isolados poderia resultar em propostas menos competitivas, elevando o custo total da contratação.
- **Padronização e Facilidade de Gestão:** A aquisição conjunta, preferencialmente de um mesmo fornecedor ou de fornecedores que trabalhem com marcas compatíveis, pode facilitar a padronização de peças, a manutenção e a gestão da frota. Isso simplifica o treinamento dos motoristas e a gestão dos estoques de peças de reposição, caso necessário.
- **Riscos do Parcelamento:** O parcelamento da contratação poderia gerar o risco de aquisição de apenas um dos veículos, caso não haja interessados ou propostas válidas para o outro item. Isso resultaria em um atendimento incompleto da necessidade e na necessidade de iniciar um novo processo licitatório, gerando atrasos e ineficiência.

9.3 Diante do exposto, a não parcelamento da solução é a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois garante a integralidade do atendimento

da necessidade, otimiza o processo licitatório, busca a economicidade e a eficiência, e minimiza os riscos de descontinuidade ou incompletude da solução.

## **10. Prazo de Execução/Entrega e Vigência Contratual**

### **10.1. Prazo de Execução/Entrega:**

10.1.1 O prazo máximo para a entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo inclui o tempo necessário para fabricação, adaptação (se for o caso), emplacamento e licenciamento dos veículos. A Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data prevista para a entrega dos veículos.

### **10.2. Vigência Contratual:**

10.2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e desde que devidamente justificado. A vigência contratual abrange o período de entrega dos veículos, a garantia e a assistência técnica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. Obrigações da Contratada e da Contratante**

### **11.1. Obrigações da Contratada**

11.1.1 São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e no contrato:

- Fornecer os veículos (van padrão e van adaptada) novos, zero quilômetro, ano e modelo não inferior ao da contratação, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- Realizar a adaptação da van acessível por empresa especializada e certificada, garantindo a conformidade com a ABNT NBR 15570:2021 [2], Portaria nº 121/2021 do MDS [1] e Resolução CONTRAN nº 961/2022 [3], e demais normas aplicáveis.
- Entregar os veículos no local e prazo estabelecidos na Seção 7 deste Termo de Referência.
- Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Nilópolis, com toda a documentação necessária (CRV, CRLV, manuais, certificados, etc.).
- Para a van adaptada, providenciar o Certificado de Segurança Veicular (CSV) e a devida indicação das características de acessibilidade no CRV/CRLV.
- Garantir a qualidade dos veículos e dos serviços de adaptação, oferecendo garantia mínima de 12 (doze) meses para os veículos e seus componentes, e garantia específica para os equipamentos de acessibilidade.

- Prestar assistência técnica e fornecer peças de reposição durante o período de garantia e, quando aplicável, após este período, conforme as condições estabelecidas na Seção 17 deste Termo de Referência.
- Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos veículos, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

#### 11.1.2 Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei e no contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de possibilitar a regular execução do objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas na Seção 12 deste Termo de Referência.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do contrato, concedendo prazo para a sua correção.
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- Receber os veículos, após a devida vistoria e ateste de conformidade com as especificações e condições estabelecidas.
- Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, conforme previsto na Seção 13 deste Termo de Referência.

### 12. Condições de Pagamento

12.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nilópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as seguintes condições:

- Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (transferência eletrônica), creditada em conta corrente indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.



- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, desde que todos os documentos exigidos estejam em conformidade.
- **Documentos Exigidos para Pagamento:** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - Nota Fiscal/Fatura original, devidamente emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nilópolis, com a descrição detalhada dos veículos fornecidos e seus respectivos valores.
  - Comprovante de entrega e recebimento dos veículos, atestado pelo gestor/fiscal do contrato.
  - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais (se aplicável).
  - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
  - Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (CPD-EN).
  - Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, conforme exigido pela legislação vigente e pelo edital de licitação.
- **Atesto da Nota Fiscal/Fatura:** A Nota Fiscal/Fatura somente será atestada após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como a apresentação de toda a documentação exigida.
- **Retenções e Descontos:** Serão efetuadas as retenções e descontos legais e contratuais cabíveis, tais como impostos (IRRF, ISS, PIS, COFINS, CSLL), multas por atraso ou outras penalidades, se houver.
- **Reajuste de Preços:** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo se expressamente previsto em cláusula contratual específica e em conformidade com a legislação aplicável.

### **13. Gestão e Fiscalização do Contrato**

13.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designada formalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Nilópolis, com as seguintes atribuições:

- **Gestor do Contrato:** Será o responsável por coordenar e gerenciar a execução do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações da Contratada e da Contratante, e tomando as providências necessárias para a regularidade da execução contratual. O Gestor do Contrato será o ponto focal para todas as comunicações e decisões relativas ao contrato.

- **Fiscal do Contrato:** Será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade dos veículos e dos serviços de adaptação com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas. O Fiscal do Contrato deverá:
  - Atestar as Notas Fiscais/Faturas, após a verificação da entrega e conformidade dos veículos.
  - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em livro de ocorrências ou sistema eletrônico, comunicando ao Gestor do Contrato as eventuais irregularidades.
  - Solicitar à Contratada a correção de falhas ou defeitos observados.
  - Acompanhar os testes de adequação da van adaptada, garantindo a participação de usuários com deficiência, se necessário.
  - Verificar a documentação dos veículos (CRV, CRLV, CSV, manuais, etc.) e dos equipamentos de acessibilidade.
  - Emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

13.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão ter conhecimento técnico sobre o objeto contratado e sobre a legislação de licitações e contratos, a fim de exercerem suas funções com eficiência e eficácia. A designação formal dos responsáveis será realizada por meio de Portaria ou outro ato administrativo, com a indicação de seus nomes e matrículas.

#### **14. Sanções Administrativas**

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, total ou parcial, sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 [4] e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, e serão precedidas de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As principais sanções administrativas aplicáveis são:

- **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração.
- **Multa:** Aplicada por atraso injustificado na entrega dos veículos ou por outras infrações contratuais. O valor da multa será calculado com base no valor do contrato, conforme percentuais a serem definidos no edital e no contrato.
  - **Multa por atraso na entrega:** [Percentual a ser definido no edital] sobre o valor do item não entregue por dia de atraso, limitado a [Percentual a ser definido no edital] do valor total do contrato.



- Multa por inexecução parcial do contrato: [Percentual a ser definido no edital] sobre o valor da parte não executada.
- Multa por inexecução total do contrato: [Percentual a ser definido no edital] sobre o valor total do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, que cause grave prejuízo à Administração, ou por condutas que demonstrem má-fé ou fraude.
- Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada em casos de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que comprometam a idoneidade da empresa.

14.3 As multas serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à Contratada ou, se for o caso, cobradas judicialmente. A aplicação das sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

## **15. Garantia Contratual**

15.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia será exigida no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: Deverá ser depositada em conta específica indicada pela Contratante.
- Seguro-garantia: Apólice emitida por seguradora idônea, devidamente autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com cláusula de que a garantia só poderá ser executada após o trânsito em julgado de decisão administrativa ou judicial que reconheça o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- Fiança bancária: Carta de fiança emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com cláusula de que a garantia só poderá ser executada após o trânsito em julgado de decisão administrativa ou judicial que reconheça o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

15.3 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e ser renovada caso haja prorrogação do prazo contratual. A garantia será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais pela Contratada, incluindo o

período de garantia dos veículos e equipamentos, e após o recebimento definitivo do objeto.

## **16. Critérios de Recebimento do Objeto**

16.1 O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 .

### **16.2. Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação de entrega pela Contratada. Nesta etapa, será verificada a conformidade visual dos veículos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, incluindo:

- Verificação da quantidade e modelo dos veículos.
- Conferência da documentação (Nota Fiscal, CRV, CRLV, manuais, etc.).
- Inspeção visual do estado geral dos veículos (ausência de avarias, arranhões, etc.).
- Verificação da presença de todos os itens e acessórios especificados.
- Para a van adaptada, verificação da instalação dos equipamentos de acessibilidade.

16.3 Após a verificação, será emitido um Termo de Recebimento Provisório, que não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade e adequação dos veículos.

### **16.4 Recebimento Definitivo**

16.4.1 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório. Nesta etapa, será verificada a adequação técnica e funcional dos veículos, incluindo:

- Testes de Funcionamento: Verificação do funcionamento de todos os sistemas dos veículos (motor, transmissão, freios, ar condicionado, sistema elétrico, etc.).
- Conformidade com as Especificações Técnicas: Análise detalhada de todas as especificações técnicas descritas na Seção 5 deste Termo de Referência.
- Testes de Acessibilidade (para a van adaptada): Realização de testes práticos com os equipamentos de acessibilidade (rampa/plataforma elevatória, sistemas de fixação de cadeiras de rodas), preferencialmente com a participação de usuários com deficiência, para garantir a funcionalidade, segurança e adequação às normas (ABNT NBR 15570:2021 [2] e Resolução CONTRAN nº 961/2022 [3]).

- Verificação da Documentação: Conferência final de toda a documentação, incluindo o Certificado de Segurança Veicular (CSV) para a van adaptada.

16.4.2 Após a aprovação em todas as verificações e testes, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a aceitação final dos veículos pela Contratante. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **17. Condições de Manutenção e Assistência Técnica**

17.1 A Contratada deverá garantir as condições de manutenção e assistência técnica para os veículos fornecidos, conforme as seguintes exigências:

- Garantia: Os veículos e seus componentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Para os equipamentos de acessibilidade da van adaptada, a garantia deverá ser específica e de, no mínimo, 12 (doze) meses, cobrindo peças e mão de obra contra defeitos de fabricação e montagem.
- Assistência Técnica: A Contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada para a marca dos veículos e dos equipamentos de acessibilidade, com cobertura na região metropolitana do Rio de Janeiro, preferencialmente no município de Nilópolis ou adjacências. Deverá ser informado o endereço e contato da(s) oficina(s) credenciada(s).
- Peças de Reposição: A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente para os veículos e equipamentos de acessibilidade durante o período de garantia e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término da garantia, a fim de assegurar a manutenção e a vida útil dos bens.

## **18. Qualificação Técnica da Contratada**

18.1 Para assegurar a capacidade técnica da Contratada em fornecer os veículos e serviços conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica:

**18.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de veículos tipo van, sendo desejável a comprovação de fornecimento de veículos adaptados para acessibilidade.

## **19. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação.**

19.1 Com base na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) da Prefeitura Municipal de Nilópolis, na pesquisa de mercado realizada, na estimativa de custos e na avaliação dos riscos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a aquisição de 02 (duas) vans – sendo 01 (uma) padrão e 01 (uma) adaptada com acessibilidade – é plenamente adequada, viável e pertinente para o atendimento da necessidade pública identificada.

19.2 A presente contratação está em total conformidade com os requisitos do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando um planejamento robusto e transparente. A necessidade de transporte seguro, eficiente e inclusivo para os usuários dos serviços sócio assistenciais, em especial para as pessoas com deficiência, é inquestionável e fundamental para a efetivação dos direitos sociais e para a promoção da cidadania.

19.3 A van padrão permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da SEMDS, otimizando o deslocamento de equipes e usuários para diversas atividades e serviços. A van adaptada, por sua vez, é um investimento estratégico e um imperativo legal, que garantirá o acesso e a participação plena das pessoas com deficiência, superando barreiras de mobilidade e promovendo a inclusão social, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 15570:2021 e Resolução CONTRAN nº 961/2022).

19.4 Os benefícios esperados com esta aquisição superam os custos envolvidos, gerando um impacto social positivo e duradouro para a população de Nilópolis. A melhoria na qualidade e abrangência dos serviços, a redução da demanda reprimida, a otimização dos recursos humanos e a promoção da inclusão são elementos que justificam a pertinência desta contratação.

19.5 Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para a aquisição das duas vans, garantindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nilópolis possa cumprir sua missão institucional com excelência, eficiência e, acima de tudo, com foco na dignidade e nos direitos de seus cidadãos.

IZABELA DUARTE  
Agente de Patrimônio  
**Mat.: 28.070**

Nilópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que tomei ciência do presente Termo de Referência e **autorizo o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

EVERLINE DE LIMA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
**Matrícula N.º 24.968**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025  
PROCESSO Nº 8.730/2025.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
(Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Pedro Álvares Cabral Nº305, 3º Andar.

[Nome do Declarante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo da empresa], na qualidade de [cargo na empresa], vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins legais, especialmente para atendimento ao disposto nos art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

NÃO MANTÉM VÍNCULO DE PARENTESCO em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

- agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda;
- autoridade nomeante ou designante para referida área;
- membro da comissão de contratação; ou
- autoridade superior a qualquer dos agentes mencionados anteriormente;

no âmbito da Administração Pública responsável por esta contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas em lei, inclusive a aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nilópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)